



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes N.º 558 - Caixa Postal, 138 - Fones (0182) 42-1221 e 42-1222 - Telex: (182) 520  
CEP 19.570 — REGENTE FEIJÓ — SP.



LEI Nº 1.557/92

FOUAD YOUSSEF MAKARI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando - de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou com emendas, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Ficam criados os seguintes cargos isolados, de caráter efetivo, a serem providos mediante concurso público:

02 cargos de Encarregado de Setor, ref. 22

01 cargo de Encanador, ref. 11

01 cargo de Eletricista, ref. 11

08 cargos de Servente, ref. 01

§ ÚNICO - Os cargos ora criados serão incorporados ao Anexo II da Lei nº 1.542/92.

ARTIGO 2º- As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta - de dotações próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ, 05 DE MAIO DE 1.992.

  
FOUAD YOUSSEF MAKARI  
PREFEITO MUNICIPAL

  
EDER CANZIANI  
SECRETÁRIO

*LEI 02*  
*17/92*  
*08 09 1992*  
*Alb. Sabado*